



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Avenida Antonio Pesconi nº 758 – Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fones nº (**63) 3422 1241/1137

Lei nº 332/2011.

De 08 de dezembro de 2011.

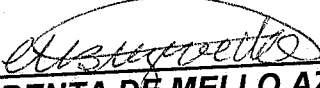
Dá nova redação ao artigo 2º da lei 231/07, de 04 de abril de 2007 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 2º da lei municipal 231/2007, de 04 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Gratificação de Plantão será de 3.5% (três e meio por cento) sobre o valor do vencimento bruto do cargo de técnicos em enfermagem por cada plantão efetivamente dado, limitando-se o limite máximo de 10 (dez) plantões por servidor.

Art. 2º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal

08 12 2011
